



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 1141/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 1141/2021 - Deputada Professora Bebel

Ofício nº 3417/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Professora Bebel.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de maio de 2022.

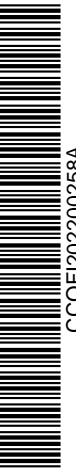
Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 11/05/2022 às 10:01:42.
Documento Nº: 41364544-4608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41364544-4608>



CCOFI202200258A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Despacho

Interessado: ALESP - DEPUTADA PROFESSORA BABEL

Assunto: Requerimento de Informação nº 1141/2021

Número de referência: SFP-EXP-2021/294533

Trata-se do Requerimento de Informação nº 1141/2021 de autoria da Deputada Professora Bebel, que apresenta questionamentos e requer ao Sr. Governador informações sobre a defasagem salarial dos Analistas em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (APOFP) que estão sem reajuste desde 2011.

Considerando a Informação CPMDP nº 15/2021 do Centro de Planejamento, Movimentação e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas acostada às fls. 09/15 (SFP-DCI-2021/153436), a Informação DRHGP Nº 300/2021 da Coordenadoria de Administração às fls. 16/17 (SFP-INF-2021/89121), **que acolho**, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, nos termos do § 4º, artigo 4º do Decreto nº 62.106 de 15 de julho de 2016, via Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

São Paulo, 23 de março de 2022.

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
GS - SECRETÁRIO EXECUTIVO



SFPDES2022145594A

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRHGP - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS

Informação

Interessado: ALESP - DEPUTADA PROFESSORA BABEL

Assunto: Requerimento de Informação nº 1141/2021

Número de referência: DRHGP Nº 300/2021

Trata-se de Requerimento de Informação nº 1141/2021, à fl. 04, de autoria da Deputada Professora Bebel, publicado no DOE 07/12/2021, solicitando informações ao Senhor Governador sobre a defasagem salarial dos Analistas em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (APOFP), considerando que estão sem reajuste desde 2011, conforme questionamentos a seguir:

- "1. Procede informação de os salários pagos pelo Governo do Estado aos Analistas em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (APOFP) estão sem reajuste desde 2011, acumulando uma desvalorização de 80%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Acumulado - IPCA?"*
- 2. É fato que há concursos para vagas de APOFP vencidos, em que candidatos aprovados tenham sido chamados?"*
- 3. Esses profissionais foram excluídos do pagamento do Prêmio de Incentivo à Qualidade, benefício pago aos servidores que compõem a área de despesas da Secretaria Estadual da Fazenda? Se a resposta for positiva, por que isso ocorreu?"*
- 4. É verdadeira a informação de que existem atualmente 350 APOFP em atividade a Administração, 30% do total de 1.173 analistas aprovados em três concursos públicos? Há uma política deliberada de extinção de cargos vagos? O Governo do Estado pretende extinguir essa carreira?"*
- 5. Qual a razão pela qual o cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas não foi incluído como carreira técnica especializada na estrutura da recém-criada Controladoria Geral do Estado?"*

Em vista do Ofício nº 9533/2021 - SGL da Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, encaminhado por meio de mensagem eletrônica (fl. 02), os autos foram enviados à Coordenadoria de Administração para conhecimento e manifestação. O presente expediente foi remetido ao Centro de Planejamento, Movimentação e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas, que o instruiu em consonância, conforme fls. 09/15.

Classif. documental

006.01.10.004



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRHGP - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS

Devemos proceder apenas a um **esclarecimento sobre o último parágrafo do item 1 da Informação CPMDP nº 15/2021** (fls.11) (“...*infere-se que a defasagem observada para a carreira em objeto, se encontra em 14,17%, uma vez que há a necessidade em se deduzir, deste índice IPCA retromencionado, os dois fatores de majoração dos vencimentos, ocorridos de forma linear em todos os níveis da tabela e sob os quais, cumulam para este período base, um índice de 57,94%*”).

Não obstante tenha havido um enquadramento em janeiro de 2012, ele retroagiu a novembro de 2011, e é desta data que devemos considerar a defasagem inflacionária, já que a partir dela é que se identifica o **índice acumulado do IPCA de 80,32696%**. Sendo assim, o “APOFP I - vencimento nível 1” recebia R\$ 5.800,00 na data considerada de início (nov/11) e, com o IPCA acumulado de 80,32696%, o valor corrigido em nov/21 seria de R\$ 10.458,96 – uma **desvalorização de 74,23%** em relação aos atuais R\$ 6.003,00, mesmo índice do “APOFP VI - vencimento nível 2”, cujo valor, que partiu de R\$ 12.307,49, estaria em R\$ 22.193,72 ao invés dos atuais R\$ 12.738,25.

Atendido o assunto em tela, restitua-se à Chefia de Gabinete para conhecimento e prosseguimento.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de dezembro de 2021.

MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA
Coordenador da CA
Respondendo pelo expediente do DRHGP





GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE PLANEJAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Interessado: ALESP – DEPUTADA PROFESSORA BEBEL

Assunto: Requerimento de Informação nº 1141/2021.

Número de referência: Ofício nº 9533/2021 – SGL/CC – Expediente - SFP-EXP-2021/294533

INFORMAÇÃO CPMDP nº 15/2021

I – OBJETO

Pela presente, nos termos da Constituição Estadual – artigo 20, inciso XVI – a Secretaria da Fazenda e Planejamento, por parte de seu Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas – DRHGP, vem a atender sobre o expediente **SFP-EXP-2021/294533** de 07/12/2021, com objeto sobre a Defasagem Salarial dos Analistas em Planejamento Orçamentos e Finanças – APOFP.

Referido documento foi encaminhado por ofício eletrônico de nº **294533/2021**, pelo Secretário Chefe da Casa Civil – Cauê Macri, mediante requerimento de informação 1141, da Secretaria de Gestão Legislativa, da Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP, de autoria da deputada Prof. Bebel.

Em síntese, apresenta-se um breve histórico da criação da carreira, em conformidade com a LC1.034/2008, as atribuições do cargo, e por fim, destaca-se a relevância do trabalho para o Estado, bem como relata sobre a desvalorização e baixa remuneração comparada a cargos similares de outros entes federados.

II. ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - APOF

A carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas foi criada pela lei complementar 1.034/2.008 e alterada pelas leis 1.123/2.010, 1.169/2.012, 1.199/2013 e 1.251/2.014 e 1.317/2.018.

Suas atribuições estão apresentadas em seu artigo 3º e, basicamente, se apresentam com fins de formular, gerenciar, desenvolver, acompanhar, avaliar, supervisionar, coordenar, dirigir e executar, analisar, pesquisar e realizar perícias e prestar orientação técnico-normativa, atividades tais exercidas, conforme o caso, em assuntos e atividades voltados para planejamento estratégico estadual, os planos setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, processo de planejamento e orçamento estadual, programação financeira do Estado, os direitos e haveres, garantias e obrigações de responsabilidade do tesouro estadual, à execução orçamentária e financeira, trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas, despesas de pessoal, política econômica, relações empresariais públicas e política creditícia e financeira, programação financeira anual e plurianual do Estado, atos





GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE PLANEJAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

e fatos de administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como prestar assistência aos responsáveis pelos sistemas de planejamento e orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de controle interno, de administração de despesa de pessoal do Estado e de modernização.

Com relação ao “rol” das informações solicitadas no **SFP-EXP-2021/294533 A** ora reproduzidos no objeto adiante segue o necessário a se expor:

1. *Procede informação de os salários pagos pelo Governo do Estado aos Analistas em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (APOFP) estão sem reajuste desde 2011, acumulando uma desvalorização de 80%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Acumulado - IPCA?*

Segue abaixo, inicialmente, ao que há de se informar:

- A LC 1.034/2.008 apresenta, em seus anexos I e II, o quadro de remunerações, respectivamente, para os cargos de Especialistas em Políticas Públicas e de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas. Ambos compõem o objeto da lei, a qual os tratam, de forma paritária, tanto sob o aspecto de estrutura de ascensão, bem como de remuneração, propriamente dita.

ANEXO II

a que se refere o artigo 14 da Lei Complementar nº 1034, de 4 de janeiro de 2008

CLASSES	NÍVEIS (R\$)	
	1	2
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas I	3.800,00	4.009,00
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas II	4.370,00	4.610,35
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas III	5.025,50	5.301,90
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas IV	5.779,33	6.097,19
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas V	6.642,22	7.011,77
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas VI	7.643,16	8.063,53





GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE PLANEJAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Outrossim, em janeiro de 2.012, mediante LC 1.169/2.012, a carreira foi contemplada com um enquadramento, o qual consistiu em reajuste linear para todos seus níveis e classes, acerca de 52,6% e com efeito a partir de 11/2.011. Conforme tabelas abaixo:

ANEXO II
a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.169 de 9 de janeiro de 2012.

CLASSES	NÍVEIS (R\$)	
	1	2
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas I	5.800,00	6.119,00
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas II	6.670,00	7.036,85
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas III	7.670,50	8.092,37
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas IV	8.821,08	9.306,24
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas V	10.138,13	10.702,18
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas VI	11.665,88	12.307,49

Da mesma forma, houve novo enquadramento em meados de 2.018, pela LC 1.317/2.018, implicando em reajuste linear de 3,5%, demonstrado no quadro abaixo, extraído da página da Unidade Central de Recursos Humanos do Estado - [UCRH - Unidade Central de Recursos Humanos](#)

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS
L.C. Nº 1.034/08 - ÁREA EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DA FAZENDA

CLASSES	VENCIMENTOS NÍVEIS	
	1	2
ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS I	6.003,00	6.333,17
ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS II	6.903,45	7.283,14
ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS III	7.938,97	8.375,60
ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS IV	9.129,82	9.631,96
ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS V	10.492,96	11.076,76
ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS VI	12.074,19	12.738,25





GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE PLANEJAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Por outro lado, o IPCA – Índice De Preços Ao Consumidor Amplo – sob o qual é utilizado pelo Banco Central com fins, dentre outros, em se apurar e controlar a inflação, apontou para um acumulado de 80,327% sobre o período base adotado, compreendido entre as duas datas de crédito, relativas à remuneração do servidor da Administração Pública Estadual de São Paulo – 08/11/2011 e a do mês vigente – 07/12/2021. <https://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanVariacaoIndice>

No entanto, como desfecho ao esclarecimento deste tópico, infere-se que a defasagem observada para a carreira em objeto, se encontra em 14,17%, uma vez que há a necessidade em se deduzir, deste índice IPCA retromencionado, os dois fatores de majoração dos vencimentos, ocorridos de forma linear em todos os níveis da tabela e sob os quais, cumulam para este período base, um índice de 57,94%.

2. É fato que há concursos para vagas de APOFP vencidos, em que candidatos aprovados tenham sido chamados?

A carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas foi criada pela lei complementar 1.034/2.008, sob a qual, mediante seu artigo 5º, foram criados 500 cargos no quadro da Secretaria da Fazenda e 300 no quadro da Secretaria de Economia e Planejamento. No Sistema único de Cadastro de Cargos e Funções – Atividades – SICAD temos: vagas em provimento se encontram, atualmente, sob um quantitativo de 343 ocupantes, sendo outras 157 vagas sob situação de vacância, ocorrida por causas diversas.

Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD									
Quantitativo Detalhado									
Situação em 16/12/2021 - 15:50h									
Secretaria da Fazenda e Planejamento - SFP									
CARGOS/FUNÇÕES-ATIVIDADES/EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES	SUBQUADRO	PROVIDOS/PREENCHIDOS		VAGOS			TOTAL CLASSE		
		Existentes	Previsão Extinção na Vacância	Existentes	BCEP- Bco Contingenciamento	Prov./ Prench.	Vagos	Geral	
3805 ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS I	SQC-III	241	0	157	0	241	157	398	
SUBTOTAL		241	0	157	0	241	157	398	
TOTAL GERAL		241	0	157	0	241	157	398	

Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD									
Quantitativo Detalhado									
Situação em 16/12/2021 - 15:52h									
Secretaria da Fazenda e Planejamento - SFP									
CARGOS/FUNÇÕES-ATIVIDADES/EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES	SUBQUADRO	PROVIDOS/PREENCHIDOS		VAGOS			TOTAL CLASSE		
		Existentes	Previsão Extinção na Vacância	Existentes	BCEP- Bco Contingenciamento	Prov./ Prench.	Vagos	Geral	
3806 ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS II	SQC-III	102	0	0	0	102	0	102	
SUBTOTAL		102	0	0	0	102	0	102	
TOTAL GERAL		102	0	0	0	102	0	102	

Torna-se oportuno lembrar que, neste íterim, visando a recomposição do quadro da carreira, a SEFAZ promoveu a realização de dois concursos públicos,





GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE PLANEJAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

conforme seguem-nos, abaixo discriminados, afora o outro inicial, realizado em 2.009, para atendimento da lei que o criou.

- **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - DRH nº 03, de 01 DE FEVEREIRO DE 2010:** De acordo com o despacho de autorização governamental exarado no Processo SF nº. 23657-591211/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/12/2009, torna pública a abertura de inscrição e a realização do Concurso Público para o provimento de **316 (trezentos e dezesseis) cargos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas do Quadro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

- **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – DRH nº 06/2013:** De acordo com os Despachos exarados no Processo SF Nº 23657-40659-2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado – DOE de 09/08/2012 e 22/11/2012, para o provimento de **257 (duzentos e cinquenta e sete) cargos da classe de ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS –APOFP**, instituída pela L.C. n.º 1.034, de 04 janeiro de 2008”.

3. *Esses profissionais foram excluídos do pagamento do Prêmio de Incentivo à Qualidade, benefício pago aos servidores que compõem a área de despesas da Secretaria Estadual da Fazenda? Se a resposta for positiva, por que isso ocorreu?*

Inicialmente, infere-se que o PIQ foi instituído pela lei 804/1995, sob a qual se prevê, dentre outras, as condições de acesso das carreiras à vantagem, bem como seus critérios de pagamento.

Assim, para o recebimento do PIQ ao cargo de APOFP, propriamente dito, se torna necessário que este esteja previsto na norma que o rege, mediante identificação expressa em seus anexos. Por esta razão é que, atualmente, os servidores ocupantes do cargo de APOFP, em regra geral, se encontram excluídos de tal vantagem.

Em caráter excepcional, cumpre informar que, com base em levantamento efetuado, foi identificado um total de 50 (cinquenta) APOFP's que recebem Prêmio de Incentivo à Qualidade – PIQ, por meio de ações judiciais individuais, por força de mandado de segurança, cujos processos estão distribuídos nas Varas da Fazenda Pública.

Por outro lado, é oportuno apresentar esta situação de percepção do PIQ para os APOFP's, sob a ótica de duas situações peculiares: naquela em que ocorrer nomeação para cargo de direção, conforme dispõe a LC 1034/2008, o titular de cargo de direção que não optar pelo vencimento daquele da carreira, receberá o PIQ e demais vantagens, enquanto, do contrário, este não receberá o referido prêmio, porém, receberá o pró-labore em conformidade com o previsto no artigo 15 da Lei Complementar nº 1034/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.199/2013.

Como exemplo, de forma geral, se não fizer opção de vencimentos pelo cargo de APOFP, enquanto estiver designado receberá:





GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE PLANEJAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

- Salário base de APOFP;
- GR do cargo de direção;
- PIQ do cargo de direção.

Caso o servidor venha fazer opção de vencimentos pelo cargo de APOFP, sendo ele nomeado ou designado receberá:

- Salário base de APOFP;
- GR do cargo de direção;
- Gratificação Pró-labore.

No entanto, ainda, a respeito do Pró-Labore, convém lembrar que, para a percepção de tal vantagem, para o caso de titular de cargo de direção, previsto nas LCs 1.080/2.008 ou 1.122/2.010, cujo exercício das atribuições não esteja consoante com o artigo 3º daquele diploma legal, não fará jus à gratificação pró-labore.

4. É verdadeira a informação de que existem atualmente 350 APOFP em atividade a Administração, 30% do total de 1.173 analistas aprovados em três concursos públicos? Há uma política deliberada de extinção de cargos vagos? O Governo do Estado pretende extinguir essa carreira?

Conforme quadro do SICAD, entre os cargos de APOFP's, níveis I e II, há um quantitativo de 343 providos nesta pasta. Em complemento, após a fusão das Pastas da Fazenda junto com a de Gestão e Planejamento, em meados de 12/2.019, houve extinção de 300 vagas da carreira que envolveram cargos e servidores de ambas, sendo que, quase a metade de sua totalidade, não se encontravam providas (47,33% - fonte: SICAD).

Por outro lado, se torna imperativo em se esclarecer que tal ato ocorreu por força da Lei Complementar nº 1.352/2019.

“Artigo 6º - Ficam extintos da Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos da Secretaria da Fazenda e Planejamento, 300 (trezentos) cargos vagos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas e 300 (trezentos) cargos vagos de Especialista em Políticas Públicas.”

Outrossim, convém informar que a extinção no SICAD foi feita por ordem cronológica de vacância, independente de terem sido criados para a Sefaz.

Ainda, assim, cumpre levar à ciência de que poderão ser contingenciados outros cargos de APOFP com vacância superior a 05 anos em cumprimento ao Decreto 59957/2013 e passíveis de extinção por força de criação de lei.
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2013/decreto-59957-13.12.2013.html>





GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE PLANEJAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Até o presente momento, não temos qualquer informação oficial sobre a questão de extinção desses cargos.

5. Qual a razão pela qual o cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas não foi incluído como carreira técnica especializada na estrutura da recém-criada Controladoria Geral do Estado?

Com base na Lei Complementar 1.361/2.021, em seu artigo 20, estabelece a estrutura da CGE, conforme segue abaixo:

“Artigo 20 - Fica criado o Quadro de Cargos da Controladoria Geral do Estado, composto por :
I - 1 (um) cargo de Controlador Geral do Estado, decorrente da transformação do cargo de Presidente da Corregedoria Geral da Administração;
II - 1 (um) cargo de Controlador Geral do Estado Executivo, decorrente da transformação de 1 (um) cargo vago de Assessor Técnico de Gabinete IV;
III - cargos de provimento efetivo das classes de Oficial Administrativo e Executivo Público, providos por servidores em exercício na Corregedoria Geral da Administração, na Ouvidoria Geral do Estado e no Departamento de Controle de Avaliação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, decorrentes de transferência.

Parágrafo único - O Governador do Estado, mediante decreto:

1. identificará o cargo que será transformado na forma do inciso II do “caput” deste artigo;
2. identificará e transferirá os cargos referidos no inciso III do “caput” deste artigo.”

A respeito, informamos que não houve participação desse Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas - DRHGP –, na criação da composição da estrutura da CGE, conforme dispositivo da norma jurídica, acima, retromencionada.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Despacho

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1141, DE 2021

Encaminha-se a Assistência Técnica para o que couber.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

MARISA DE ANDRADE SANTAREM
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
CRHE - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO





Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Informação

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prof. Bebel
Assunto: Requerimento de Informação nº 1.141, de 2021 - APOFP
Número de referência: UCRH Nº 806/2021

UCRH Nº 806/2021

Trata o expediente de pedido da Deputada Professora Bebel da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Requerimento de Informação nº 1.141, de 2021 para que preste informações com relação aos Analistas em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (APOFP).

A justificativa apresentada pela parlamentar tem o seguinte teor:

"A carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (APOFP) foi criada pela Lei Complementar 1.034/2008, a partir do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e Distrito Federal (PNAGE), do Governo Federal, criado em 1998, com o objetivo de modernizar e agilizar com efetividade a gestão pública, dar transparência institucional à administração pública, alcançar maior eficiência e eficácia na aplicação dos recursos, na qualidade do gasto público e, conseqüentemente, atender às necessidades da sociedade de forma satisfatória.

Esses profissionais, cujos cargos são providos por meio de concursos públicos, possuem, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1. Formular o planejamento estratégico e o orçamento estadual;*
- 2. Gerenciar o processo de planejamento e orçamento estadual;*
- 3. Desenvolver a programação financeira do Estado;*
- 4. Prestar orientação técnico-normativa e sobre a execução orçamentária e financeira do Estado;*

Classif. documental

001.01.04.002



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

5. *Analisar, pesquisar e realizar perícias nos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, visando promover informações gerenciais necessárias à tomada de decisões estratégicas;*

6. *Realizar trabalhos de controle interno, auditoria contábil e de programas. O trabalho desenvolvido pelos profissionais desta carreira é de extrema importância, realizando o controle dos gastos públicos e garantindo o uso mais eficiente dos recursos do Estado, prevenindo desperdícios e fraudes. É um trabalho complexo, que demanda alto grau de qualificação e constantes atualizações.*

Apesar disso, esses profissionais enfrentam com a desvalorização e baixa remuneração, quando comparados a os salários pagos por outros entes federados para a mesma função. Por essas razões, apresento este Requerimento de Informação."

Nestes termos veio o expediente à esta Unidade de Recursos Humanos para análise e manifestação.

Relatado. Informamos.

Cumpre-nos informar, preliminarmente, que à Unidade Central de Recursos Humanos, órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, cabe formular, implementar, acompanhar, avaliar e controlar as políticas voltadas à gestão de pessoas de órgãos e entidades da Administração Direta e das Autarquias do Estado.

Quanto as questões levantadas pela nobre parlamentar, informamos:

- 1. Procede informação de os salários pagos pelo Governo do Estado aos Analistas em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas (APOFP) estão sem reajuste desde 2011, acumulando uma desvalorização de 80%, de acordo como Índice de Preços ao Consumidor Acumulado IPCA?**

Não procede a informação. A carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas foi instituída pela Lei Complementar nº 1.034, de 04 de janeiro de 2008. A Lei Complementar nº 1.169, de 09 de janeiro de 2012, com vigência em 01 de novembro de 2011, reclassificou os vencimentos da carreira em 52,63% (cinquenta e dois vírgula sessenta e três por cento). Não obstante a Lei Complementar nº 1.317 de 21 de março de 2018, com vigência em 01 de fevereiro de 2018, concedeu novo reajuste de 3,5% (três vírgula cinco por cento).

Devido a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, e pela necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19, informamos que não houve



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

possibilidades de concretização de reajustes salariais para qualquer categoria, entretanto aguardamos oportunidade para tal fim.

2. É fato que há concursos para vagas de APOFP vencidos, em que candidatos aprovados tenham sido chamados?

A Lei Complementar Federal nº 173/2020, além de estabelecer o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus, evidenciou algumas alterações na lei de responsabilidade fiscal. Por se tratar de lei excepcional ficará vigente somente durante o período de calamidade pública e, dentre as providências alvitadas destacamos a proibição da criação de despesas, na criação, contratação e nomeação para cargos públicos até 31 de dezembro de 2021.

No que se refere a admissão de pessoal, a qualquer título, mesmo com as ressalvas do inciso IV do artigo 8º da mencionada lei complementar, no Estado de São Paulo foi editada legislação que dispõe sobre medidas de redução de despesa com pessoal e encargos sociais durante a vigência do estado de calamidade pública.

A norma suspendeu, no âmbito da administração direta e das autarquias, dentre outros itens, as nomeações para cargos públicos e as admissões em empregos públicos, quando vagos, esclarecendo que tal medida não é aplicada à Secretaria da Saúde e suas entidades vinculadas, bem como o Iamspe.

3. Esses profissionais foram excluídos do pagamento do Prêmio de Incentivo à Qualidade, benefício pago aos servidores que compõem a área de despesas da Secretaria Estadual da Fazenda? Se a resposta for positiva, porque isso ocorreu?

A Lei Complementar nº 804, de 21/12/1995, instituiu o Prêmio de Incentivo à Qualidade para os servidores integrantes a classes específicas em exercício nas unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

O Prêmio é atribuído com base na avaliação anual do resultado das atividades do servidor, levando-se em conta os seguintes objetivos:

I - resolutividade da assistência ao contribuinte;

II - racionalidade dos serviços internos;

III - agilidade no controle interno; e

IV - crescente melhoria dos serviços prestados ao usuário.



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

A Lei Complementar nº 1.034, de 04 de janeiro de 2008, que instituiu a carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, com alterações posteriores, dispõe em seu artigo 14:

"Artigo 14 - A retribuição pecuniária dos servidores integrantes da carreira de Especialista em Políticas Públicas e de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas compreende vencimento, cujos valores são fixados nos Anexos I e II, e as vantagens pecuniárias previstas em lei, excetuadas as gratificações e os prêmios que sejam específicos das áreas em que vierem a atuar. (NR)"

Nesta esteira não resta dúvida que, em que pese estarem em exercício na Secretaria da Fazenda e Planejamento, não fazem jus as gratificações e prêmios específicos da Pasta.

Entretanto salientamos que a extensão do referido Premio a carreira de APOFP têm evidente impacto orçamentário-financeiro e acarretam aumento da despesa de pessoal, e trata-se de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4. É verdadeira a informação de que existem atualmente 350 APOFP em atividade a Administração, 30% do total de 1.173 analistas aprovados em três concursos públicos? Há uma política deliberada de extinção de cargos vagos? O Governo do Estado pretende extinguir essa carreira?

Em consulta ao Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades – SICAD, dos 500 cargos criados de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas pela Lei Complementar nº 1.034, de 04 de janeiro de 2008, atualmente encontram-se providos 343 (trezentos e quarenta e três) cargos, sendo 241 no nível I e 102 no nível II.

Quanto a extinção de cargos vagos, somente foram extintos, pela Lei Complementar nº 1.352, de 20 de dezembro de 2019, os cargos criados e nunca providos, da extinta Secretaria de Economia e Planejamento, devido sua junção com a Secretaria da Fazenda, formando na época a Secretaria da Fazenda e Planejamento, nesta esteira, a Administração entendeu não ser mais necessário tais cargos, visto que a Secretaria da Fazenda já dispunha de 500 cargos da mesma carreira.

5. Qual a razão pela qual o cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas não foi incluído como carreira técnica especializada na estruturada recém-criada Controladoria Geral do Estado?

A Controladoria Geral do Estado, criada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, é um órgão vinculado diretamente ao Governador do



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Estado, que tem por finalidade a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, à promoção da ética no serviço público e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado.

Seu quadro de pessoal é composto por 1 (um) cargo de Controlador Geral do Estado, decorrente da transformação do cargo de Presidente da Corregedoria Geral da Administração, 1 (um) cargo de Controlador Geral do Estado Executivo, decorrente da transformação de 1 (um) cargo vago de Assessor Técnico de Gabinete IV e dos cargos de provimento efetivo das classes de Oficial Administrativo e Executivo Público, providos por servidores em exercício na Corregedoria Geral da Administração, na Ouvidoria Geral do Estado e no Departamento de Controle de Avaliação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, decorrentes de transferência.

Serão definidos em decreto a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Estado, momento em que serão identificadas, complementadas e estruturadas as necessidades para que a nova unidade cumpra com maestria as suas atribuições.

Com essas considerações, submetemos o presente à consideração superior.

AT - UCRH, em 14 de janeiro de 2022.

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

RODRIGO MARIN ALVES NUNES
ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENADOR
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CRHE - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Despacho

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1141, DE 2021

Á vista da manifestação da Assistência Técnica, que acolho, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão para as providências que julgar.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

MARISA DE ANDRADE SANTAREM
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
CRHE - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Classif. documental

001.01.04.002





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
SGES-G - GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prof. Bebel
Assunto: Requerimento de Informação nº 1.141, de 2021 - APOFP

Considerando a Informação nº 806/2021, da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, que acolho, restitua-se ao Gabinete do Secretário de Orçamento e Gestão para prosseguimento.

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

KELLY LOPES LEMES
COORDENADORA RESPONDENDO PELO SUBSECRETARIA DE GESTÃO
SGES-G - GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: ALESP - Professora Bebel

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1141, DE 2021

A Sua Excelência Senhor Cauê Macris

Senhor Secretário,

Sobre o documento em referência, encaminhamos a Informação nº 806/2021, da Unidade Central de Recursos Humanos -UCRH, a qual acolho.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

Reinaldo Iapequino
Secretário Executivo
Gabinete do Secretário



Classif. documental

001.01.04.002

